

*Inclusão e Exclusão de ações constantes no Anexo I e II da Lei 11.071/19 – alteração dada pela Lei 11. 804/22.

ANEXO I
Inclusão de Ação

Programa:	036 - Apoio Administrativo		
Ação:	2853 - Custeio da taxa de administração da Previdência Complementar		
Objetivo específico:	Garantir o pagamento das despesas para funcionamento inicial do Plano de Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso.		
Justificativa:	Aprovação da Lei Complementar nº 670, de 04 de setembro de 2020, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros dos órgãos que menciona e militares do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.		
UO responsável:	11.305 - MT Previdência		
Público alvo:	Patrocinadores, participantes e beneficiários do regime de previdência complementar.		
Valor:	R\$ 1.651.200,00		
Origem dos recursos:	Fonte 100		
Produto	Unidade de medida	Meta física 2022- 2023	Regionalização
Taxa de administração paga	Percentual	100	9900

Programa:	036 - Apoio Administrativo		
Ação:	2854 - Pagamento da contribuição do patrocinador para a Previdência Complementar		
Objetivo específico:	Assegurar o pagamento da contribuição do patrocinador para o regime de Previdência Complementar do Estado de Mato Grosso.		
Justificativa:	Aprovação da Lei Complementar nº 670, de 04 de setembro de 2020, que institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, membros dos órgãos que menciona e militares do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.		
UO responsável:	11.101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão		
Público alvo:	Não se aplica - ação do tipo padronizada		
Valor:	R\$ 4.287.000,00		
Origem dos recursos:	Fonte 100		
Produto:	Não se aplica - ação do tipo padronizada		

Programa:	519 - Segurança Proativa e Inteligente		
Ação:	2855 - Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas		

Objetivo específico:	Prevenir e coibir as práticas de tráfico de pessoas para fins de exploração			
Justificativa:	Com o advento da Lei nº 11.515, de 17/09/2021, e do Decreto nº 1.153, de 22/10/2021, a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no âmbito estadual passou a ser de responsabilidade da SESP-MT. Para viabilizar sua implementação, por meio da implantação do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e do Posto Avançado, da realização de eventos de prevenção e sensibilização da sociedade e do atendimento às vítimas, foi verificada a necessidade de promover ajustes no PPA 2020-2023, excluindo a ação 3394 (projeto) e inserindo nova ação (atividade).			
UO responsável:	19.101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública			
Valor:	R\$ 1.100.000,00			
Público alvo:	Sociedade mato-grossense, em especial as vítimas de tráfico de pessoas			
Origem dos recursos:	Fonte 100			
Produto	Unidade de medida	de	Meta física 2022-2023	Regionalização
Unidade implantada	Unidade		1	0600
			1	0700
Evento realizado	Unidade		3	9900
Atendimento realizado	Unidade		60	9900

ANEXO II
Exclusão de Ação

Programa	513 - Programa Estadual de Direitos Humanos
Ação	3394 - Estruturação do Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
Justificativa	Seu escopo será absorvido pela Ação 2855 - Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.


MAURO MENDES
 Governador do Estado